



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS  
ESTRELA DOURADA  
ARAÇATUBA - SP**

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS ESTRELA DOURADA**

**PREÂMBULO**

Espiritualismo universalista é uma Corrente filosófica baseada nas teorias do Karma e da reencarnação - paradigma consciencial avançado, a favor de que cada indivíduo, em vez de aderir, com exclusividade ou primazia, a determinado credo, sistema, doutrina, instituto, guru ou movimento, faça sua síntese pessoal das diversas correntes de pensamento relacionadas à espiritualidade (religiões, filosofias espiritualistas e neociências transcendentais) e às demais expressões culturais da humanidade, a exemplo das manifestações da arte, da filosofia e da ciência em geral.

Observa-se, que nesse especial contexto uma "síntese universalista" pessoal não é mistura mística, colcha de retalhos, não é "salada" esotérica, não é apenas frequentar vários tipos de locais, várias linhas evolutivas, mas é algo mais profundo, mais consciencial, mais íntimo. É a possibilidade de trabalhar, desenvolver, expandir a espiritualidade íntima (da alma) sem necessitar de se valer de religiões, mas podendo usá-las também, procurando a verdadeira, profunda e discreta reforma íntima.

Tem como corolários o ecumenismo, o pluralismo, o holismo, o universalismo, a multidisciplinaridade, a transdisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a cidadania planetária e cósmica.

Opõe-se a posturas de sectarismo, exclusivismo, fanatismo e maniqueísmo. Valoriza a liberdade de expressão, o discernimento e a dialética. Não sustenta detenção de posse da verdade relativa e/ou absoluta sob qualquer desculpa, justificativa ou alegação.

Nosso Centro, pratica o culto da Iluminação Cristã, através do recebimento de ensinamentos contidos na Luz Universal. Centro, significando o ambiente, a egrégora, o local onde se realizam as sessões espirituais previstas por este Estatuto que regulamenta nossa prática espiritual. Incorpora em seus ensinamentos, fundamentos reconhecidamente verdadeiros e que fazem parte de outras tradições e doutrinas que também consagram os mesmos princípios na direção da evolução, do aperfeiçoamento e do progresso espiritual, como um ininterrupto jorro de Luz.

O Centro de Estudos Universalistas Estrela Dourada, doravante intitulado CEU ESTRELA DOURADA, é uma instituição de natureza civil, de caráter religioso, filantrópico, que tem por fundamento a crença em Deus como Ser Supremo e princípio de todas as coisas; em Jesus Cristo, Redentor dos homens e cujo sangue vertido para a remissão da humanidade vem a estar simbolizado no Sacramento Daime; na Virgem Soberana Mãe, como nossa Rainha e Protetora; no Mestre Império Juramidam, como o nome adotado na presente Era pelo Espírito Crístico; no nosso guia espiritual e chefe desse rebanho, o Mestre Raimundo Irineu Serra, em São João Batista, no Arcanjo Miguel, nosso guardião espiritual, e todos os seres da Corte Celestial, falanges e entidades de luz que trabalham por amor a Deus e favorecem a evolução espiritual da humanidade.



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
A R A Ç A T U B A - S P

O CEU ESTRELA DOURADA funda seus procedimentos na Harmonia, no Amor, na Verdade e na Justiça; afirma sua filiação à grande família cristã; respeita as tradições espirituais de outros povos e culturas; é tributária das revelações espirituais xamânicas e enteógenas dos antigos habitantes da Américas; considera o Santo Daime um veículo divino, o Paráclito em forma vegetal, enviado pelo Pai, para que se cumprisse a promessa das Escrituras sobre a vinda do Consolador Prometido.

O CEU ESTRELA DOURADA, entidade legalmente constituída com natureza jurídica própria às entidades de exercício da prática espiritual através do sacramento Santo Daime ou Ayahuasca, como é cientificamente conhecido, é signatário em todos os termos e procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 1 de 25 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas – CONAD.

Nesse sentido os filiados do CEU ESTRELA DOURADA estão terminantemente proibidos, enquanto presentes nas dependências da Igreja, de acordo com o estabelecido nos artigos 3º e 4º do presente Estatuto, a fazerem o uso, o porte e a manipulação de produtos naturais ou não que possam ser danosos à saúde do ser humano, como o álcool e a tabaco industrializado e de produtos considerados ilegais pela legislação brasileira aqui descritos: maconha, cocaína, crack, anfetaminas e outros psicotrópicos da farmacologia brasileira, ácidos lisérgicos, cogumelos e demais plantas de efeito alucinógenas.

O CEU ESTRELA DOURADA considera, portanto, dever de todo membro dessa instituição: o respeito e a reverência diante do seu sacramento, o Santo Daime, bebida que nos revela os santos mistérios de acordo com os nossos merecimentos e que deve ser sempre tomada com sincera contrição ao se fazer a divina invocação: Dai-me!

O CEU ESTRELA DOURADA é uma organização de natureza não sectária, que não estabelece dogmas para a busca espiritual, e tem como objeto de sua prática religiosa a cura interior e espiritual, e a experiência direta de Deus através do árduo trabalho de autoconhecimento, investigação da verdade e da busca do Eu Superior em cada um.

O CEU ESTRELA DOURADA é apolítico e apartidário; não faz acepção de pessoa, raça, cor, nacionalidade, sexo, idade ou posição social; reverencia a memória do Mestre Raimundo Irineu Serra; busca através de seu trabalho, o replantio das Santas Doutrinas e a difusão desse Terceiro Testamento, representado pela revelação cristã do Santo Daime e da missão do Povo de Juramidam.

O CEU ESTRELA DOURADA visa o aprimoramento moral e intelectual dos seus membros, cultivar o respeito e o amor pela família e pela Pátria, a responsabilidade pela educação e formação moral dos filhos, o cumprimento dos deveres individuais e sociais, o trabalho como fonte dignificante de riqueza, a exaltação do Bem, a prática da solidariedade, a promoção da União e do ideal comunitário.

O CEU ESTRELA DOURADA espera de todos os seus membros, que cumpram os Preceitos e os Fundamentos doutrinários contidos nesse Preâmbulo, comparecendo assiduamente a todos os trabalhos oficiais devidamente fardados, participando com amor, alegria e entusiasmo nos



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
ARAÇATUBA - SP

hinários e demais trabalhos, cumprindo as normas de serviço e dando prova no dia a dia da sabedoria das instruções recebidas. Quem assim proceder poderá ser recebido como irmão e ingressar nesse Batalhão para aprender a ser um filho de Deus.

Nessa medida, o objetivo do trabalho de nosso Centro é trazer aos seus membros ensinamentos, comunicações, revelações e instruções que, uma vez refletidas e postas em prática, são preciosos agentes de transformação interior e de progresso espiritual.

O momento máximo dessa revelação é aquele que denominamos "miração", estado de êxtase visionário, contemplação e percepção interior, que se constitui em autêntica experiência mística.

Dessa forma, dentro do ideário filosófico e espiritual do CEU Estrela Dourada, consta também o culto e a consagração da Natureza, o Jardim de nossa Mãe Terra, fonte dadivosa das plantas sagradas através das quais obtemos a nossa saúde e conhecimento espiritual.

Todos os filiados do CEU Estrela Dourada devem considerar a Floresta como o berço dos nossos sacramentos, sendo, portanto, a sua preservação e culto, uma questão que também se inscreve junto aos Fundamentos Espirituais da Doutrina.

## **CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS**

**Artigo 1º** – O Centro de Estudos Universalistas Estrela Dourada, doravante chamado de CEU ESTRELA DOURADA, entidade civil sem fins lucrativos, institui, em sua sede, nos termos do art. 1º do seu Estatuto – registrado e microfilmado sob o nº 95.311 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba/SP -, por sua Diretoria e aprovado em Assembleia, o presente Regimento Interno, aos 26 de outubro de 2015 e revisado aos 19 de dezembro de 2019;

**Artigo 2º** – O CEU ESTRELA DOURADA é a entidade mantenedora do núcleo cristão esotérico praticante da Doutrina do Santo Daime, conforme desenvolvida pelo Mestre-Imperador Raimundo Irineu Serra - Juramidam, que realiza trabalhos espirituais e atividades correlatas nesta linha e congrega uma irmandade de pessoas livremente associadas em tudo, conforme o presente Regimento;

**Artigo 3º** – O objetivo do CEU ESTRELA DOURADA é a busca da evolução e do autoconhecimento, sem fanatismos, superstições ou fantasias, trabalhando pelo aperfeiçoamento da própria personalidade e pelo bem de toda a humanidade, e a prática da caridade cristã através da doutrinação dos hinários, observado o mandamento primeiro, que é amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo, equilibrados fé e razão, trabalho material e trabalho espiritual, conhecimento e ação social positiva, conforme os ensinamentos do Mestre, Raimundo Irineu Serra, criador da Doutrina Santo Daime.

**Artigo 4º** - Considera-se o Mestre Raimundo Irineu Serra e o Padrinho Sebastião Mota de Melo autoridades máximas no âmbito da Doutrina do Santo Daime. Considera-se como continuadores diretos de Mestre Irineu e Padrinho Sebastião, a Madrinha Peregrina Gomes Serra e a Madrinha Rita Gregório de Melo. Considera-se ainda referenciais eternos na missão os discípulos contemporâneos do Mestre a saber: Germano Guilherme, Antonio Gomes, João Pereira e Maria Damião;

**Artigo 5º** - O presente Regimento Interno é um esforço de ordenação e documentação do ritual praticado nos centros autônomos da Doutrina do Santo Daime, adaptado, em alguns pontos, para o CEU ESTRELA



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
A R A Ç A T U B A - S P

DOURADA, não tendo a pretensão de esgotar o assunto ritual, mas sim de informar e adotar algumas normas e princípios estabelecidos pelo Mestre em seu primitivo centro, terá revisão e edição sempre que necessária;

**Artigo 6º** – O CEU ESTRELA DOURADA é uma entidade autônoma e independente em relação a terceiros, não sendo filiada, institucionalmente, a qualquer centro matriz;

**Artigo 7º** - O Padrinho vitalício do CEU ESTRELA DOURADA é o seu Presidente Fundador, que será auxiliado pelo Vice-Presidente, pelos Secretários Executivos, pelo Tesoureiro, pelo Diretor de Fraternalização, pelo Presidente do Conselho de Irmãos e pelo Presidente do Conselho Doutrinário;

**Artigo 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Irmãos após votação por maioria simples obedecendo-se os seguintes preceitos democráticos:

- a) Apresentação das moções por seus propositores com exposição oral ou visual por um prazo de até 5 (cinco) minutos;
- b) Votação em escrutínio secreto;
- c) Divulgação do resultado;

## **CAPÍTULO II – DOS RITUAIS E DOS FILIADOS**

**Artigo 9º** - As terminologias tradicionais usadas são: DOCTRINA, e não religião, seita ou culto - com tradição, fundamentos, liturgia, disciplina e hierarquia bem determinados e próprios; CENTRO, para designar o núcleo; TEMPLO, e não igreja, para designar o local dos trabalhos; DIRIGENTE, para designar o dirigente da casa;

**Artigo 10** - No ritual do Santo Daime, não se admite qualquer tipo de mistura de rituais de outras linhas, credos ou religiões. Os rituais do Santo Daime do CEU ESTRELA DOURADA deverão ser unicistas, nos moldes dos realizados pelo Alto Santo e ICEFLU. Os rituais fundamentados na Umbanda, no Candomblé, no Kardecismo, no Xamanismo ou nas religiões orientais, deverão ser realizados em locais apropriados e em datas específicas a serem marcadas pelo Conselho Doutrinário ou após o término dos rituais do Santo Daime;

**Artigo 11** - A maior capacidade de firmeza, concentração, uniformização, harmonia, aprendizado e bom direcionamento mental e fraternal para a mais perfeita execução da ordem do trabalho, denota maior grau de desenvolvimento pessoal. Dentro dos nossos batalhões não podem haver intrigas, ódios ou desentendimentos, por mais insignificantes que sejam;

**Artigo 12** - Deve-se cultivar a calma e a tolerância para consigo mesmo e para com os outros. Ninguém tem o direito de chamar a atenção de ninguém nos trabalhos, evitando-se advertências entre fardados, com exceção do Dirigente e dos Fiscais, mesmo assim, individual, discreta e educadamente. Não se deve comentar o que se passa nas sessões com quem não participou das mesmas, não se deve criticar ninguém que não esteja presente;

**Artigo 13** - Não se deve convidar ninguém para tomar o Santo Daime, ou oferecê-lo como promessa de cura, ou fazer qualquer tipo de proselitismo, devendo-se ter discrição pública ao falar sobre o assunto. Caso o membro da igreja seja procurado por pessoas de seu relacionamento, interessadas em conhecer a Doutrina do Santo Daime, deve incentivá-las com moderação e serenidade, explicando de maneira simples e objetiva os principais pontos da Doutrina e encaminhando o interessado ao Dirigente Fundador ou ao



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
A R A Ç A T U B A - S P

Dirigente para que o mesmo preencha os formulários de Visitantes e Anamnese, e posteriormente ser entrevistado pelo Dirigente Fundador ou Dirigente;

**Artigo 14** – O CEU ESTRELA DOURADA não é uma comunidade rural e não tem condições de hospedar em sua sede, ainda que temporariamente, ou de oferecer qualquer tipo de tratamento terapêutico diverso. Ocasionalmente o CEU ESTRELA DOURADA poderá, em parceria com outras entidades espiritualistas ou profissionais legalmente habilitados, ceder seus espaços para a realização de cursos e vivências, desde que seja aprovado pelo Conselho de Irmãos e sob a total responsabilidade exclusiva da entidade ou profissional solicitante;

**Artigo 15** - É vedado aos filiados do CEU ESTRELA DOURADA a abertura de trabalhos em casa - salvo autorização especial, bem como a guarda do Santo Daime – salvo em pequena quantidade para uso em situação emergencial, devendo ser colocado em oratório com porta e nunca em quarto de casal;

**Artigo 16** – Os hinos recebidos e canalizados devem ser apresentados ao Dirigente Fundador ou ao Dirigente para aprovação;

**Artigo 17** - No Templo, nos rituais do Santo Daime, no Reinado e nas cercanias das terras ocupadas pelo CEU Estrela Dourada ficam proibidos o uso de quaisquer outras substâncias que não sejam o Santo Daime, o Rapé, o Tabaco Sagrado, a Sananga, o Kambô e outras medicinas da floresta aprovadas pela Assembleia de Irmãos e que não contrariem a legislação brasileira. Qualquer outra substância, como as descritas no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º do Estatuto, não se coadunam com os propósitos e objetivos do CEU ESTRELA DOURADA, portanto, sujeita o seu portador, pessoalmente e não do grupo, às determinações da legislação brasileira e das sanções previstas no presente Regimento Interno;

**Parágrafo Único** – Considerando-se que a proibição do uso das substâncias descritas no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º do Estatuto é sobejamente conhecida por todos os membros do CEU estrela Dourada, o membro fardado ou agregado que infringir o disposto no presente artigo terá o seu nome apresentado ao Conselho de Irmãos para que, após análise, seja penalizado com a suspensão por três (03) meses e se reincidente, penalizado com a expulsão definitiva;

**Artigo 18** – Para melhor preparação e aproveitamento dos rituais, espera-se dos filiados do CEU ESTRELA DOURADA o cumprimento de dieta sexual e alcoólica durante três dias antes e três dias depois dos trabalhos e dos feitos;

**Artigo 19** - É dever do filiado:

- a) Zelar pela Doutrina do Santo Daime;
- b) Cumprir e fazer cumprir os preceitos deste Regimento Interno, do Estatuto e demais regulamentos;
- c) Estar presente em todos os trabalhos oficiais e feitos, salvo impedimento justo e devidamente comunicado;
- d) Estar em dia com o estudo dos hinários e do ritual através dos ensaios e/ou das gravações autorizadas, bem como apresentar-se obrigatoriamente no ensaio quando individualmente convocado pelo Dirigente;
- e) Estar em dia com o Rateio de Despesas apresentado pelo Tesoureiro, após aprovação da Assembleia de Irmãos;



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
ARAÇATUBA - SP

- f) Comunicar antecipadamente o Dirigente Fundador ou o Dirigente quando estiver fazendo o uso de alguma medicação que esteja na relação de medicamentos incompatíveis com o Santo Daime ou se for diagnosticado algum sintoma de alteração psíquica contida na Anamnese, aceitando com resignação a decisão tomada;

**Artigo 20** – Ao chegar ou sair todos devem se cumprimentar, com atenção especial aos visitantes, que devem ser sempre muito bem recebidos e tratados. Chegando-se à sede, deve-se fazer o sinal da cruz em frente ao Santo Cruzeiro de terreiro. Ao ouvir o sino todos devem se dirigir para a Templo; depois de tomar o SANTO DAIME todos se posicionam em seus lugares, aguardando o início do trabalho. A fila de Daime é dupla, Gerais de um lado e Rainhas de outro, fardados primeiro. Dentre os fardados a hierarquia é assim: primeiro os membros da mesa, depois os músicos e a seguir os membros da primeira fileira, da segunda fileira assim sucessivamente;

**Artigo 21** – É necessário estar com as fardas padronizadas, limpas e passadas. Homens barbeados e com cabelos aparados, com sapatos sociais, meias, cinto e gravata pretos. Mulheres de meias e calçados brancos, Estrelas, coroas, rosas e palmas conforme padronização da casa. Blusas de frio brancas de modelo aberto, cachecóis e gorros brancos. Deve-se evitar qualquer outro tipo de adereço sobre a farda e o uso de perfumes fortes. Em épocas de chuva o calçado de baile não deve ser usado em ambientes externos à sede;

**Artigo 22** - As fardas devem sempre estar completas e compostas com estrela, gravata, coroa, saiote, alegrias, talabarte e rosa, e devem ser usadas preferencialmente somente nos recintos do centro. Uma vez terminados os trabalhos os adereços (estrela, gravata, coroa, saiote, alegrias, talabarte e rosa) devem ser retirados;

**Parágrafo Único** – Considerando que as fardas identificam o membro da Doutrina do Santo Daime, o fardado deve usa-la com respeito e ter sempre um comportamento exemplar e digno, onde quer que esteja;

**Artigo 23** – Ao entrar ou sair da fila de bailado ou da fila de cadeiras quando se faz o trabalho sentado, deve-se fazer o sinal de continência com o braço esquerdo e esperar resposta do puxador da fila, dando-se ciência a este se vai haver demora para voltar. Sempre deve-se entrar ou sair pela frente da fila, do lado do puxador, e esperar o hino ou os vivas terminarem. Nos rituais bailados, não se permitem espaços vagos entre os lugares da mesma fila nem por um hino - se alguém sair, o fardado imediatamente após avança um espaço sendo seguido pelos outros, o último lugar daquela fila fica vago e, quando a pessoa retorna, todos voltam aos seus lugares anteriores; se, porém, for demorar, o último lugar da fila deve ser preenchido por alguém da fila de trás. O puxador da fila é responsável pelo alinhamento correto da mesma. Ao entrar ou sair do Templo, deve-se usar as portas do lado da cabeceira da mesma onde está o Dirigente;

**Artigo 24** - Não deve haver comunicação entre homens e mulheres no trabalho, exceto entre Fiscais, havendo necessidade;

**Artigo 25** - O período permitido para descanso durante o trabalho é de três hinos, com exceção natural de mães com filhos pequenos, grávidas, crianças, deficientes, doentes e idosos;

**Artigo 26** – O maracá é equipamento individual e deve ser usado nos trabalhos de Concentração em quantidade a ser definida pelo Dirigente e por todos os fardados nos trabalhos de Hinário, e terá uma pessoa responsável pela fiscalização e afinação. O maracá é sempre batido na palma da mão, na altura do coração e, uma vez iniciado o toque, só deve ser interrompido quando do término do hino;



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
A R A Ç A T U B A - S P

**Parágrafo Único** – Os Fiscais não devem tocar o maracá pois devem estar atentos e sempre prontos para realizar seus atendimentos, evitando dessa forma terem de paralisar o toque dos seus maracás;

**Artigo 27** - O bailado, as vozes, os maracás e a música devem ser uniformes e compassados, firmes porém suaves, sem que nenhum desses elementos se sobreponha aos outros; e sem que nenhuma pessoa se sobreponha às outras também, com tudo formando e objetivando a alegre harmonia dos nossos hinários;

**Artigo 28** - As alas, seja no batalhão masculino ou feminino, nos rituais sentados ou bailados, deverão serem ocupadas obedecendo-se aos seguintes critérios: 1º - data de fardamento, 2º- assiduidade nos rituais, 3º- participação nos ensaios de hinários. O bailado deve ser todo por igual, como uma parada militar, observando-se o comandante, evitando-se passos e trejeitos desiguais. Não se deve ficar olhando direta e fixamente para os outros, a fim de não interferir no trabalho alheio e no seu próprio;

**Artigo 29** – Regra geral, os músicos fazem a entrada sendo acompanhado somente pelo maracá do puxador. Uma vez tendo sido executado toda a melodia solada, todos entram cantando e tocando seus maracás, de acordo com o Artigo 26.

**Artigo 30** – No período de Concentração não se deve produzir qualquer ruído, devendo-se manter a coluna ereta, cabeça levantada, mãos no joelho e olhos fechados;

**Artigo 31** – É absolutamente necessário o mais profundo silêncio na sede, em qualquer trabalho. Quando for preciso comunicar-se, deve-se falar apenas o necessário, baixo e ao pé do ouvido do interlocutor, inclusive dos Fiscais. Deve-se evitar o toque físico durante a sessão, principalmente quando a pessoa estiver mirando ou em passagem delicada. Evitar tomar água em grandes quantidades bebendo somente para umedecer a boca quando está seca ou para facilitar o canto dos hinos.

**Artigo 32** – Os Fiscais são autoridades no trabalho e devem agir com educação e gentileza, e devem ser, da mesma forma, prontamente atendidos pelos demais, sem discussões ou impasses, em um bom clima de cooperação mútua. Quando escalados, todos devem estar prontos e disponíveis;

**Artigo 33** – Os vivas são dados somente pelo Dirigente Fundador ou Dirigente e pelo Vice-Presidente, devendo-se ater àqueles tradicionais, e são respondidos por todos, homens e mulheres, de maneira uniforme e solene. Durante os vivas não deve haver deslocamento, nem para se sentar, se estiver de pé;

**Artigo 34** – É vedado gravar, filmar ou tirar fotos durante a sessão, exceto em situações especiais, com autorização e dentro dos limites estabelecidos;

**Artigo 35** – Com os trabalhos abertos, é vedado o uso público da palavra, exceto com autorização especial. Qualquer um que faça uso público da palavra, inclusive o Dirigente Fundador e do Dirigente, deve ter uma postura positiva, transmitindo instruções e valorizando esforços, evitando-se qualquer tipo de constrangimentos ou chamadas de atenção pessoais, demonstrando boa vontade e gentileza para com todos;

**Artigo 36** - O filiado que não acatar o Estatuto, o presente Regimento ou as decisões da Assembleia de Irmãos será advertido; havendo reincidência será suspenso por trinta dias. Havendo reincidência será suspenso por três meses; havendo reincidência será declarado desligado da Instituição;

### **CAPÍTULO III – DOS VISITANTES, DO ESTÁGIO, DO FARDAMENTO E DA FILIAÇÃO**

**Artigo 37** - São admitidos visitantes:



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
ARAÇATUBA - SP

- a) Não fardados em geral que, desejando comungar o Santo Daime, tenham preenchido e assinado a Ficha de Visitantes e a Anamnese e ainda participado da entrevista com o Dirigente Fundador ou o Dirigente;
- b) Fardados de outros centros em geral que, desejando comungar o Santo Daime, tenham solicitado visita e se disposto a sujeitar-se às normas da casa, e tenham preenchido e assinado a Ficha de Visitantes e a Anamnese, caso seja sua primeira vez no centro;

**Artigo 38** - O Santo Daime não é administrado, regra geral, a:

- a) Menores de idade que não tenham autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;
- b) Filiados que estejam suspensos ou ex-filiados que tenham sido declarados desligados por falta grave prevista no Estatuto ou no presente Regimento Interno;
- c) Visitantes, fardados ou não oriundos de outros centros ou igrejas que encontram-se, suspensos ou expulsos em seus núcleos de origem;
- d) Visitantes que não tenham cumprido, em trabalhos anteriores, as obrigações assumidas na Ficha de Visitantes;
- e) Pessoas com problemas mentais ou psiquiátricos;
- f) Pessoas, inclusive filiados cuja Anamnese apresente qualquer recomendação proibitiva, ainda que temporária, ao uso do Santo Daime;

**Artigo 39** – Aos visitantes fardados ou não, no momento da chegada ao Centro, é facultado a possibilidade de contribuir espontaneamente com as despesas do ritual através da doação (moeda ou insumos ritualísticos), a título de contribuição;

**Artigo 40** - Pede-se aos visitantes em geral e aos membros fardados, se não participaram dos ensaios ou não estudaram pelas gravações autorizadas da casa, moderarem o volume da voz e cantarem no segundo canto;

**Artigo 41** – O irmão não fardado que desejar assumir o fardamento e a filiação, bem como o irmão fardado originário de outro centro que desejar filiar-se, deve requisitar estágio ao Dirigente Fundador ou Dirigente;

**Artigo 42** - O estágio consiste de um período instrutivo e avaliativo onde o postulante assume a obrigação de participar:

- a) De todos os trabalhos, feitos, ensaios e mutirões;
- b) Como participante do Rateio de Despesas mensais junto à Tesouraria;

**Artigo 43** – Ao ser considerado apto ritual e administrativamente pelo Conselho Doutrinário, na cerimônia o fardando recebe sua Estrela e assina a ficha de filiação, e o fardado originário de outro centro assina a ficha de filiação, passando ambos a cumprir com as mesmas obrigações dos demais filiados. As cerimônias são realizadas nas seguintes festividades: São João, Virgem da Conceição e Santos Reis;





**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
ARAÇATUBA - SP

#### **IV – DA SEDE E DOS TRABALHOS OFICIAIS**

**Artigo 44** – Na entrada, todos devem assinar o livro de presença;

**Artigo 45** – São considerados espaços sagrados na sede:

- a) Templo - onde se realizam os rituais do Santo Daime;
- b) Santo Cruzeiro - portal de entrada espiritual da sede;
- c) Warã – espaço circular onde se situa a fogueira e onde são realizados os rituais Xamânicos;
- d) Casa de Feitio – local onde é preparado o Santo Daime;
- e) Reinado - onde são cultivados o Jagube e a Rainha.

**Artigo 46** – No Templo, a disposição das filas de bailado e a mesa são retangulares. Na cabeceira da mesa, no lado oposto da cadeira do Dirigente, fica a cadeira destacada do Mestre-Imperador;

**Artigo 47**– A mesa é composta com o Santo Cruzeiro posicionado ao fundo da mesa defronte à cadeira do Mestre-Imperador, à esquerda de quem de frente olha, uma fotografia do Mestre e à direita um vaso de flores. Imediatamente à frente do Santo Cruzeiro um castiçal com uma vela branca e ao centro da mesa um incensário. Nada mais deve ficar sobre a mesa, salvo terços;

**Artigo 48** – Os trabalhos oficiais, que deverão estar definidos em um Calendário Anual, são divididos em: Concentrações, Oficiais Tradicionais e Trabalhos Ecléticos, conforme Anexo 1 do presente Regimento Interno, mas que poderá sofrer alterações, de maneira a atender as necessidades da Irmandade;

**Parágrafo Único** - O Calendário Anual Oficial será definido pelo Conselho Doutrinário e obrigatoriamente publicado no máximo até os Festejos do Dia dos Santos Reis;

**Artigo 49** - Os trabalhos de Sexta-Feira Santa, Santa Missa, Corpus Christi e Finados serão realizados sentados, exceto nos momentos em que o Ritual exija que todos se levantem;

**Artigo 50** - Os "oficiais tradicionais" (São João, Virgem da Conceição e Santos Reis) são sempre abertos com o terço, sem a comunhão do Santo Daime. Nesses trabalhos há um intervalo de noventa (90) minutos ao meio do hinário, sendo que, ao término daquele hinário previsto, deve-se proceder ao encerramento geral, sem maiores delongas;

**Artigo 51** – Havendo necessidade ou quando alguém solicitar Trabalhos de Cura ou de Cruzes, será designada uma comissão em benefício e atendimento daquele(s) caso(s) particular(es), com realização de trabalhos, de preferência, nas quartas-feiras ou sábados;

**Artigo 52** – Havendo solicitação, será realizada Santa Missa pela passagem dos irmãos falecidos. A Santa Missa será de sétimo dia, de um mês ou de ano(s), precedida pelo terço, e preferencialmente às 18:00 horas. Nos Trabalhos Oficiais onde há realização de Santa Missa, não se deve fazê-la no intervalo, mas antes da abertura do trabalho. Nos terços não é comungado o Santo Daime;

#### **CAPÍTULO V – DOS TRABALHOS NÃO OFICIAIS, CERIMÔNIAS, ENSAIOS E MUTIRÕES**

**Artigo 53** - Os casamentos e batizados serão realizados mediante solicitação verbal dos interessados ao Dirigente Fundador ou Dirigente, desde que os interessados sejam fardados e filiados ao CEU ESTRELA DOURADA, e serão lavrados em livro próprio, com assinatura de testemunhas, nas seguintes festividades:



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
A R A Ç A T U B A - S P

São João, Virgem da Conceição e Santos Reis. Só serão batizados os membros fardados e seus filhos que nunca tenham sido batizados pela água em cerimônia cristã oficiada por ministro ou sacerdote;

**Parágrafo Único** – Considerando que o casamento é a união voluntária de seres humanos envoltos pelo amor, nas condições sancionadas pelo direito de modo que se estabeleça uma família legítima, o CEU Estrela Dourada não fará distinção de gênero para a sua realização;

**Artigo 54** – O CEU Estrela Dourada deverá, respeitando o Calendário Oficial Anual, manter mensalmente um Calendário de Atividades Complementares que será elaborado pela Diretoria Executiva, onde constará:

- a) Reuniões de evangelização das crianças;
- b) Ensaios de Hinários;
- c) Mutirões de manutenção da sede;
- d) Grupo de Estudos Universalistas;

**Artigo 55** – Será realizado mensalmente ou sempre que necessário uma reunião administrativa com a participação obrigatória - salvos impedimentos justificados com antecedência – do Dirigente Fundador ou Dirigente, da Secretaria Executiva, da Tesouraria, da Diretoria de Fraternização, da Presidência do Conselho de Irmãos e da Presidência do Conselho Doutrinário, para tratar sobre assuntos relacionados à gestão do CEU ESTRELA DOURADA;

## **CAPÍTULO VI – DOS FEITIOS**

**Artigo 56** – O CEU ESTRELA DOURADA realizará sempre que necessário, o seu Feito, objetivando a produção do seu sacramento Santo Daime, exclusivamente para uso próprio, cumprindo em todos os termos, os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 1 de 25 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas – CONAD;

**Artigo 57** – O CEU Estrela Dourada realizará os seus Feitios seguindo a tradição e a receita do Mestre Raimundo Irineu Serra e dos grandes Feitores da Doutrina do Santo Daime, usando em seu preparo somente o cipó Jagube, a folha Chacrona e água, não se admitindo a inclusão de outros vegetais ou modismos. O fogo deve ser produzido através da queima da madeira e a colheita, limpeza e maceração deve ser feita manualmente;

**Parágrafo Primeiro** – Durante todo o período do Feitio, a autoridade máxima é o Feitor que determinará as etapas da execução dos trabalhos, a escolha dos hinários a serem executados na abertura, no preparo e no encerramento do Feitio;

**Parágrafo Segundo** – O CEU Estrela Dourada poderá realizar Feitios sendo comandados por Feitor Convidado, oriundos de outros Centros Daimistas, desde que sigam o disposto no Artigo 57 do presente Regimento;

**Artigo 58** - A colheita, preparação e bateção do cipó, e o trabalho de fornalha serão atribuições exclusivas dos homens, já a colheita e a limpeza das folhas será atividade exclusiva das mulheres.

**Artigo 59** - Todos os participantes do feitio, em geral, obedecerão às Regras do Feitio que são:



**CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS**  
**ESTRELA DOURADA**  
ARAÇATUBA - SP

- a) Os homens deverão usar calças compridas e as mulheres saias compridas, sendo vedado o uso de bermudas, roupas com cores quentes, blusas decotadas e pés descalços;
- b) Nas atividades de Maceração, Cozimento e Fornalha, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) é obrigatório (luvas e calçados de couro);
- c) Em todos os ambientes do Feitio os membros devem manter o silêncio e o respeito com o Sagrado Procedimento do Feitio, conversando somente o necessário;
- d) As mulheres menstruadas devem abster-se de participar dos procedimentos de colheita e limpeza das folhas de Chacrona e dedicarem-se às atividades de alimentação e à limpeza do Centro;
- e) Durante o Feitio, salvo nos rituais de Abertura e Encerramento do Feitio, a distribuição de Daime será feita exclusivamente pelo Feitor;
- f) Durante o Feitio, inclusive nos rituais de Abertura e Encerramento só serão admitidos Visitantes se autorizados pelo Conselho Doutrinário que analisará os casos individualmente;

**Artigo 60** – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão analisados pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Irmãos e pelo Conselho Doutrinário que emitirá parecer conclusivo que se transformará automaticamente em disposto regimental e parte do presente Regimento.

Aprovado durante a Assembleia realizada em Araçatuba-SP no dia 13 de janeiro de 2020.

**MAURO GARCIA CARVALHO RICO**  
Presidente Fundador